



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022

PROC. ADM. DE COMPRAS Nº 050/2022		Data de recebimento das propostas:	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022		De 11/11/2022 à 17/11/2022 até às 07:59 horas.	
OBJETO			
Contratação de serviço de monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e CFTV (câmeras), compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente e seu monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia para o Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12).			
Modalidade	Vistoria	Instrumento de contrato	Forma de adjudicação
Dispensa de licitação*	Recomendada	Ordem de Serviço	Por item
* Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 75 inciso II			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
Requisitos Básicos: - Habilitação Jurídica - Certidão Negativa de Débitos Federal - Comprovação de Regularidade com FGTS - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)			
Do envio da proposta (conforme modelo do anexo II)			
As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no Sistema Comprasnet, onde ocorrerá os lances da contratação.			
Pedido de esclarecimentos			
Do dia 11/11/2022 à 16/11/2022, das 08:30 às 16:00 horas via e-mail (licitacoes@crq12.org.br) ou telefone (62) 3240-4624			





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e CFTV (câmeras), compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente e seu monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia para o Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12).
- 1.2. O serviço a ser prestado compreende a instalação de equipamentos, quando necessário, monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e CFTV (câmeras), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, patrulhamento, manutenções corretivas, sempre que necessária, de todos os equipamentos componentes do sistema da Sede do Conselho Regional de Química da 12ª Região, tais como: câmeras, DVR, HD de gravação, alarmes, sensores, centrais de alarme, cerca elétrica, central de choque, bateria de emergência, sirene, hastes, fios de aço inoxidável, cabos de alta isolamento, repuxos e aterramento.
- 1.3. Caberá a CONTRATADA fornecer todas as peças necessárias (para funcionamento do sistema de alarme, câmeras, sensores e cerca elétrica), mediante a apresentação de orçamento, e também será responsável pela substituição, instalação e manutenção desses componentes.
- 1.4. Os serviços devem atender a sede do Conselho Regional de Química da 12ª Região conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência tem como escopo assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento remoto do sistema de alarme e cerca elétrica e CFTV (câmeras) do CRQ-12, garantindo a segurança do ambiente e a preservação dos bens públicos necessários para as atividades desempenhadas no Conselho.
- 2.2 Visa assegurar a integridade e a segurança dos colaboradores internos no ambiente de trabalho, bem como do público externo usuário dos serviços disponibilizado pelo CRQ-12. Garantir a segurança e resguardar os acervos patrimoniais do Conselho Regional de Química da 12ª Região contra ações de terceiros, não permitindo as suas depredações, violações, invasões, apropriações indébitas e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público.
- 2.3 O CRQ-12 já tem contrato com a empresa TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.277.956/0001-23, que vencerá em 02/01/2023, nessa modalidade de vigilância





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

eletrônica, que já não pode ser mais prorrogada, considerando os limites de prazos e valores impostos pela Lei 8.666/93 para a dispensa de licitação.

- 2.4 A escolha por essa modalidade de segurança garante um menor aporte financeiro com mão de obra na vigilância predial, porém, permanece a contínua proteção do patrimônio através dos sistemas de alarmes instalados, do acompanhamento no centro de monitoramento, das rondas e vistorias das equipes de pronto atendimento. Portanto trata-se da solução de segurança economicamente mais vantajosa para o CRQ-12.
- 2.5 A vigilância eletrônica monitora durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, além de permitir a gravação da movimentação, e o salvamento de partes essenciais dessas gravações, permitir o acompanhamento, em tempo real, do perímetro da sede onde estão instaladas as câmeras estratégicas. A presente contratação representa para o Conselho Regional de Química da 12ª Região maior confiabilidade e eficácia em seu papel de resguardar o patrimônio público que se encontra sob sua guarda.
- 2.6 A contratação em conjunto de uma mesma CONTRATADA, para o monitoramento e suporte aos sistemas de alarmes, CFTV e cerca elétrica se justifica pelas próprias características do objeto, que compreende um conjunto de componentes destinados à implementação de um sistema de vigilância eletrônica unificado em todo CRQ-12.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE PREVISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$
1	Serviço de Monitoramento Remoto do Sistema de Alarme, Cerca Elétrica e CFTV (câmeras) 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

- 3.1 A estimativa de preços desta contratação será obtida concomitantemente com a dispensa eletrônica, nos termos da Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 07 de julho de 2021.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4. LOCAL

- 4.1 O monitoramento eletrônico e os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão serem executados no prédio que abriga a sede do CRQ-12 situado na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, CEP: 74180-070, Goiânia-GO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.3 A contratação será realizada por menor preço global.
- 5.4 Na proposta deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, e é composto pela soma dos valores fixos mensais (manutenção do sistema de vigilância eletrônica).

6. DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1 A dispensa eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico comprasgovernamental.gov.br.
- 6.2 Será realizada conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 Data início: 11/11/2022

6.4 Data finalização: 17/11/2022 às 14:00 (etapa de lances realizada das 08:00 às 14:00 do dia 17/11/2022)

- 6.5 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 6.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 Encerrado o procedimento de envio de lances, o Contratante realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.8 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Contratante poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.8.1 § 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.8.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.9 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
- 6.10 Definida a proposta vencedora, o Contratante deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, no prazo máximo de 2(duas) horas.
- 6.11 Caso não seja enviada, a proposta será desclassificada e o próximo fornecedor será convocado.
- 6.12 O não envio da proposta sujeitará o participante dessa Dispensa Eletrônica às penalidades previstas no artigo 24 da Instrução normativa nº 67 de 08 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.
- 6.13 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas da pessoa jurídica a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS, social e trabalhista, conforme Lei 14.133/2021.
- 7.2 Apresentação de cópia do contrato social e últimas alterações, se houver.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 7.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, o CONTRATANTE solicitará ao vencedor, para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses para o e-mail licitações@crq12.org.br.
- 7.5 Deverá apresentar, pelo exercício de atividade de vigilância patrimonial: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos do art. 4º da Portaria DPF nº 3233/12 (Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Ofício da União – DOU).
- 7.6 Para comprovação da qualificação técnica o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.6.1 **Registro ou inscrição** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome da CONTRATADA, em plena validade; na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de atividade compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRT da jurisdição da sede da licitante. Em se tratando de empresa de outros estados da Federação, não registrados no CREA ou no CRT do estado de Goiás, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA - GO ou do CRT-GO.
- 7.6.2 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional da área de Engenharia Elétrica ou outro profissional qualificado, devidamente reconhecido pelo CREA ou Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações ou outro profissional, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), detentor de atestado de responsabilidade técnica (conforme art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977), ou ainda de detentor de atestado de responsabilidade técnica (conforme Resolução nº 083, de 30 de outubro de 2019 - CFT, Lei nº 5.524, de 1968 e Lei nº 13.639, de 2018), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, serviços de instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.
- 7.6.3 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e venha a ser contratado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

7.6.4 Comprovação de capacidade técnico operacional por meio da apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa interessada em participar do processo de contratação, gerencia ou gerenciou serviços de monitoramento de sistemas de alarme e Circuito Fechado de Televisão compreendendo, no mínimo:

- a) 9 (nove) sensores de alarme em uma mesma edificação;
- b) 10 (dez) câmeras de segurança em uma mesma edificação;
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.7 Constatado o atendimento à todas exigências de habilitação acima, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CONTRATANTE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

- 8.1 Todos os serviços de instalação ou manutenção dos sistemas somente poderão ser realizados em dias e horários de expediente do CRQ-12. Os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com o fiscal designado pela CONTRATANTE, por telefone ou e-mail.
- 8.2 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.
- 8.3 A CONTRATADA cuidará para que toda a área de trabalho da empresa permaneça limpa e arrumada, providenciando a limpeza desta, ao final de cada serviço.
- 8.4 Os serviços de manutenções corretivas de alarmes, CFTV e da cerca elétrica, prestados durante o período de vigência do contrato, serão acompanhados por servidor designado pela CONTRATANTE que assinará o relatório em conjunto com o representante da CONTRATADA.
- 8.5 A execução dos serviços de manutenções deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- 8.6 A empresa prestará os serviços de vigilância eletrônica monitorada (24/7/365) além de permitir a gravação da movimentação, e o salvamento de partes essenciais dessas gravações, permitir o acompanhamento, em tempo real, de todo prédio que compõem o CRQ-12.
- 8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos funcionários que forem autorizados pela CONTRATANTE às câmeras em tempo real, por meio de software de computador e também via aplicativo de celular.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 8.8 A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos, já instalados, do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 8.9 No primeiro relatório a ser entregue à CONTRATANTE deverá informar os problemas encontrados nos equipamentos e indicar soluções para esses problemas.
- 8.10 A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.
- 8.11 Deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.
- 8.12 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Redução no consumo de energia elétrica; atender os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008 devendo haver o descarte correto de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil. A CONTRATADA, na elaboração dos orçamentos para fornecimento de peças para manutenção deverá considerar a economia de recursos e evitar qualquer excesso na estipulação dos quantitativos de materiais de sua proposta.
- 8.13 Os serviços que deverão ser prestados devem contemplar os procedimentos de monitoramento eletrônico mediante utilização de centrais de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e/ou internet por sensores (devendo haver a recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme), interligado ao serviço de tático móvel, com vistorias de pronta resposta, em equipamentos instalados nas dependências da sede do CRQ-12, com previsão de mão de obra para operacionalização do sistema já instalado, mão de obra para patrulha tática móvel e para efetuar manutenções corretivas e preventivas, além de programações adicionais, atualizações de software e outros que se façam necessários.**
- 8.14 A execução dos serviços da CONTRATADA deve garantir que o CRQ-12 estejam permanentemente sob monitoramento eletrônico, objetivando resguardar tanto os bens quanto as pessoas que utilizem a estrutura do Conselho, de modo a evitar qualquer ocorrência de furto, roubo ou outro tipo de sinistro.
- 8.15 Os serviços de monitoramento eletrônico e patrulha tática móvel deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de forma ininterrupta.**
- 8.16 Na execução de seus serviços a CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.
- 8.17 Acerca dos procedimentos e informações do uso das dependências do CRQ-12 para a prestação dos serviços de substituição e instalação dos objetos, os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar somente o espaço onde o serviço solicitado foi autorizado. É





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

vedada a utilização de outros espaços das unidades, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários.

- 8.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização do contrato e/ou gestor da CONTRATANTE, devido a materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil.
- 8.19 A empresa CONTRATADA deverá contar com uma Central de Monitoramento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, de modo que o sistema nunca fique inativo. A CONTRATADA deverá acompanhar todas as ocorrências, recebendo as informações em seu estabelecimento e tomando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.
- 8.20 O imóvel no qual o serviço será prestado conta, atualmente, com uma cerca elétrica instalada ao longo de toda face externa do imóvel, com Área Total de 627,80 m².
- 8.21 Foi realizada manutenção da cerca no começo de 2022 e várias peças foram trocadas, incluindo a Central de Choque.
- 8.22 A empresa CONTRATADA deverá verificar e garantir a adequação da atual instalação da cerca elétrica conforme Lei nº 13.477, de 30 de agosto de 2017 e especificações da norma ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007.
- 8.23 A cerca elétrica deverá ser monitorada e interligada à central de alarme, disparando a sirene em caso de violação, incluindo casos de corte dos fios, e enviando alerta para a central de monitoramento, conforme o serviço já é prestado hoje.
- 8.24 A instalação da cerca elétrica, bem como sua estrutura de monitoramento atual e todos os itens instalados no local antes e após o contrato, continuará sendo de posse do CRQ-12, devendo permanecer no imóvel em caso de rescisão do contrato com a empresa CONTRATADA.
- 8.25 Quanto ao CFTV (Circuito Fechado de Televisão), a qualidade da imagem das câmeras deverá ser mantida ao longo de toda execução contratual.
- 8.26 A empresa CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco(s) rígido(s) (Hard Disk) compatível(is) para este fim, pelo período mínimo de 1 (um) mês. A gravação deve ser realizada **por detecção de movimento**.
- 8.27 As gravações estarão disponíveis ao CRQ-12 a qualquer tempo, por meio de aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, ou sistema web, com acesso restrito aos servidores indicados.
- 8.28 A CONTRATADA, após sua visita inicial à sede da CONTRATANTE, deverá informar, por meio de relatório a ser encaminhado ao gestor e fiscal, todas as necessidades de melhoria dos Sistemas de Segurança, incluindo Cerca Elétrica e CFTV.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 9.1 Sistema de monitoramento e patrulhamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 9.2 A CONTRATADA deverá oferecer o monitoramento e gerenciamento de 22 (vinte e duas) câmeras via DVR.
- 9.3 Deverá garantir a visualização e gravação das câmeras para detectar possível perda de vídeo por possível sabotagem ou roubo.
- 9.4 O sistema de CFTV será monitorado de forma remota de acordo com os acionamentos provocados pelo sistema de alarme, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA.
- 9.5 A Central de Monitoramento deverá funcionar de modo a que a CONTRATADA mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e permitirá o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias.
- 9.6 Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da CONTRATANTE, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento, bem como em ocasiões específicas serem executados serviços de ronda.
- 9.7 O sistema de tele alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com supervisão e monitoramento pela CONTRATADA.
- 9.8 Após o arme do sistema de alarme a CONTRATADA fará ronda virtual através do sistema câmera no intervalo de 1 (uma) hora de forma a verificar potenciais não conformidades.
- 9.9 O sistema de tele alarme deverá incluir:
- a) Monitoramento do sistema 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias;
 - b) Monitoramento da cerca elétrica;
 - c) Interligação com os centros de monitoramento;
 - d) Providências técnicas (auto diagnóstico do sistema);
 - e) Manutenção preventiva trimestral;
 - f) Atendimento técnico por defeito;
 - g) Treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE;
 - h) Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE (sempre que for realizada manutenção preventiva ou corretiva ou visita técnica a CONTRATADA deverá encaminhar relatório com o resumo dos serviços desempenhados);
 - i) Apoio e orientação constante aos usuários.
- 9.10 Diariamente devem ser executados no sistema, um auto teste para assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema.
- 9.11 Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados, não eximindo outros eventos que porventura possam ocorrer fora do padrão estabelecido são: arme e desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de alarme por sensores**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

(incluindo da cerca elétrica), senha de coação, acionamentos dos botões de pânico (que devem ser integrados ao Sistema de Alarme).

9.12 Caso ocorra a indisponibilidade de acesso à visualização ou gravação de alguma das câmeras a CONTRATADA deverá tomar ações imediatas para o funcionamento regular do Sistema CFTV.

9.13 No caso de ocorrência de evento nas áreas supervisionadas à distância, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, através do servidor expressamente autorizado.

9.14 Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela CONTRATADA, incluindo imagens das câmeras.

9.15 Servidores autorizados deverão receber treinamento pela CONTRATADA, sobre o funcionamento do sistema de segurança implantado.

9.16 Por padrão, os armes e desarmes das centrais ocorrerão por colaboradores do CRQ-12 nos horários de funcionamento da sede, respectivamente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 18h00. Esse horário pode variar um pouco pela chegada antecipada de alguns funcionários ou pela necessidade de entrega de algum serviço após o horário de expediente ou mesmo pela realização de reuniões plenárias após os horários de expediente.

9.16.1 O sistema deverá oferecer ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade.

9.16.2 Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a CONTRATADA deverá enviar um telecomando à distância para a ativação do sistema. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando, mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

9.17 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês.

9.18 O relatório mensal deve ser encaminhado via e-mail ao fiscal do contrato devendo incluir as ocorrências e diligências que houver na sede do CRQ-12, indicando, pelo menos, data, horário responsável de cada arme e desarme.

9.19 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, os eventos suspeitos que constatar na atividade de monitoramento e patrulhamento ao representante da CONTRATANTE.

9.20 Deverá efetuar o acionamento das autoridades competentes em caso de emergência: havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado à um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, e/ou a unidade mais próxima da Polícia Militar.

9.21 Deverá providenciar o deslocamento de equipe de apoio para averiguação de eventuais ocorrências na sede da CONTRATANTE. A equipe deve estar devidamente caracterizada e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

identificada, devendo ser utilizada por funcionários equipados e treinados, com atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) minutos do acionamento do alarme.

- 9.22 Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos colaboradores do CRQ-12, a equipe de apoio deverá se deslocar à unidade para averiguações.
- 9.23 Para o deslocamento à sede da CONTRATANTE a CONTRATADA deve ter à disposição viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;
- 9.24 No serviço de vigilância eletrônica monitorada, em caso de diligência ao imóvel que acusar disparo de alarme ou por outro motivo de segurança, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e com identificação (crachá), além de dispor de meios eficientes, eficazes e rápidos de deslocamento até a sede do CRQ-12.
- 9.25 A equipe da CONTRATADA somente realizará verificações internas nas unidades quando devidamente acompanhada com pelo menos um colaborador do CRQ-12. Caso o colaborador do CRQ-12 não atenda à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior das unidades, devendo verificar se há sinais de invasão/violação à área protegida. Confirmada a invasão/violação, caberá à CONTRATADA acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus funcionários ou de terceiros, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio, porém deve assegurar a segurança do local.
- 9.26 As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.
- 9.27 Deverá ser providenciado o fornecimento da relação das senhas que poderão ser utilizadas para acionamento da central de monitoramento.
- 9.28 A comunicação da central de alarme com a unidade de operação da empresa deverá ser por via GPRS (telefonia móvel) com chip fornecido pela CONTRATADA ou por Internet.
- 9.29 Monitoramento de alarmes deverá ser integrado ao sistema de câmeras das unidades do CRQ-12.
- 9.29.1 A integração do sistema de câmeras ao software de monitoramento de alarmes da CONTRATADA será simultânea ao momento da ocorrência, de modo a visualizar ao vivo, podendo registrar as imagens no ato da ocorrência, com as gravações em DVR. Dessa forma, o operador poderá tomar a decisão mais assertiva no ato da ocorrência.
- 9.30 Haverá necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrito a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um autoteste de comunicação via rádio a cada 60 (sessenta) minutos e evidentemente em casos de sinistros/disparos do sistema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 9.31 A CONTRATADA terá obrigação de acionar o servidor designado do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de eventos.
- 9.32 Nos casos de ocorrências em horário comercial, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal de execução do contrato, por meio de ligação telefônica, em, no máximo, 5 (cinco) minutos para averiguação. Não sendo atendida a ligação telefônica, nem sendo possível verificar o ocorrido através do sistema de segurança, a empresa deverá encaminhar viatura ao local para averiguar a ocorrência, que deverá chegar no local de prestação do serviço em, no máximo, 30 (trinta) minutos.
- 9.33 Nos casos de ocorrências fora do horário comercial, a CONTRATADA será responsável por averiguar a ocorrência, enviando, caso necessário viatura com pessoal qualificado para tal atividade, que deverá chegar no local da prestação do serviço em, no máximo, 30 (trinta) minutos. O fiscal de execução e quaisquer outros contatos de emergência indicados só deverão ser acionados nos casos de aparente sinistro (dano visível) para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 9.33.1 O acionamento do servidor em horário diferente do seu expediente, das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta, somente poderá ocorrer após haver sido constatada a violação real do imóvel por estranhos, havendo indícios de arrombamento, danos ao patrimônio ou desordem de qualquer natureza nas instalações do imóvel.
- 9.34 Outras obrigações da CONTRATADA:
- 9.34.1 Realizar patrulhamento no período da noite, dias úteis e não úteis, para verificar potenciais indícios de não conformidades.
- 9.34.2 Manter em funcionamento o Sistema de Botões de Pânico integrados à Central de Alarme e a todo o Sistema de Segurança Eletrônica.
- 9.34.3 Deverá garantir o perfeito funcionamento da Central de Alarme já instalada, incluindo o recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central de Monitoramento Remoto e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- 9.34.4 A Central de Alarme deverá emitir sinal à Central de Monitoramento Remoto ao ser acessado por qualquer nível de usuário.
- 9.35 Objetivando assegurar que as prestações dos serviços tenham celeridade e sejam viáveis economicamente, é requerido que a empresa CONTRATADA tenha sede ou unidade administrativa na localidade de prestação dos serviços.
- 9.36 No caso de a empresa não possuir sede ou filial, deverá a CONTRATADA possuir estrutura física na cidade de Goiânia/GO, necessária para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, mediante os seguintes requisitos mínimos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 9.36.1 na assinatura do contrato apresentar Preposto com poderes legais para representar a CONTRATADA.
- 9.36.2 manter na estrutura local pessoal e viaturas para atender as exigências do presente termo de referência.
- 9.37 A manutenção preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos do Sistema de Segurança funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 9.38 A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 90 (sessenta) dias, incluindo eventuais limpezas de câmeras, verificações das Centrais de Alarme, Central de Choque, baterias, DVR's e outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das soluções de segurança.
- 9.39 A manutenção preventiva poderá ser realizada mensalmente, previamente agendada com o gestor e/ou fiscal do contrato, durante o horário comercial na sede do CRQ-12, devendo ser enviados os relatórios ou documentos similares comprovando a execução da mesma, via e-mail ao gestor e/ou fiscal do contrato, devendo ser verificados e testados todos os sistemas e equipamentos instalados.
- 9.40 A manutenção preventiva deve prever todas as verificações imprescindíveis para que o todo o sistema esteja adequado, incluindo o teste de acionamento e desativação da central de alarme, o acionamento das sirenes e testagem das câmeras.
- 9.41 Também inclui o teste de acionamento de todos os controles de pânico, devendo, neste último caso, ser avisada previamente a equipe de monitoramento de que o teste será executado, devendo haver a ligação teste para comprovar que o aviso foi recebido pela central, sem que haja necessidade de aviso às autoridades policiais. Deve ser verificada a necessidade de troca de baterias dos controles.
- 9.42 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 9.43 Caberá à empresa CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema, sem custos adicionais ao CRQ-12. Isso inclui eventos como: vandalismo, furto, roubo, intempéries, eventos climáticos, incêndio, descarga elétrica e outros que possam danificar os equipamentos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 9.44 Os chamados referentes à manutenção corretiva ocorrerão sempre que os sistemas apresentarem quaisquer vícios de funcionamento e serão abertos por e-mail encaminhado à CONTRATADA, em endereço eletrônico informado em sua proposta.
- 9.45 As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, mediante chamado do CONTRATANTE, via e-mail ou telefone previamente informados pela CONTRATADA. O prazo máximo para o atendimento será de 24 horas, contadas a partir do recebimento do chamado.
- 9.46 Verificada no atendimento da chamada do CONTRATANTE a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao desempenho do sistema, a CONTRATADA, após a ciência que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 24 horas para sua conclusão.
- 9.47 Caso algum dos equipamentos apresente defeitos intermitentes ou funcionamento insatisfatório, deverá ser informado imediatamente ao fiscal do Contrato a necessidade de substituição por outro e constar em relatório.
- 9.48 As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato. Caso a falha seja constatada pela empresa CONTRATADA, esta deverá agir a partir do momento em que a empresa verifique eventual falha.

10. FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 10.1 Quando houver a necessidade de substituição de peças, equipamentos e demais componentes do Sistema de Segurança, a CONTRATADA deverá emitir orçamento com preço de mercado para aprovação do CRQ-12.
- 10.2 Quando se tratar de substituição de peças (de caráter preventivo) em que o aparelho/equipamento esteja funcionando, o orçamento deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis após a visita do técnico para apresentação do orçamento.
- 10.3 Nos casos em que o equipamento não esteja funcionando, ou com o funcionamento comprometido, o orçamento deverá ser encaminhado no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a visita do técnico ao CRQ-12.
- 10.4 Os orçamentos deverão ser suficientes detalhados, com completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo do item a ser fornecido, acompanhados de seus correspondentes quantitativos, preços unitários e garantia.
- 10.5 O preço das peças e componentes ofertado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com o preço de mercado. Ao receber o orçamento, o fiscal do contrato fará pesquisa de preços para verificar a adequação com o preço de mercado. Caso os preços se mostrem acima dos pesquisados o fiscal poderá negociar com a CONTRATADA. Na hipótese de a CONTRATADA não ajustar o preço ao referencial, o fiscal poderá adquirir as peças e componentes de outro fornecedor e a empresa CONTRATADA deverá realizar a instalação das peças sem custo adicional ao CRQ-12.
- 10.6 Não serão aceitas peças usadas e/ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 10.7 Quando necessária a substituição de peças do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, deverão ser instalados equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores às inicialmente instaladas.
- 10.8 Todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam ou não comprometer os serviços, deverão ser comunicadas. Os custos da manutenção preventiva e corretiva deverão compor os custos mensais do serviço prestado, não sendo permitida a adição de valores pontuais diversos aos já contratados.
- 10.9 A empresa disponibilizará, a qualquer tempo, acesso às gravações e imagens conforme as datas e horários estabelecidos. Caso seja solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE, deverá disponibilizar aos colaboradores autorizados o acesso às imagens das Câmeras em tempo real, via software ou aplicativo de celular.
- 10.10 Ainda quando necessário, deverá ser feito a configuração de senhas, programação e reprogramação da central de alarme, upload de sistemas, com a devida programação, ampliação e mudança de pontos de sensores, testagem da operação dos serviços com patrulha tática móvel.
- 10.11 Em casos de urgência, as manutenções poderão ocorrer fora do horário comercial, devendo ser comunicado com a devida antecedência ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 10.12 Caso seja detectada a necessidade de conserto ou substituição de peças/equipamentos, a CONTRATADA deverá informar as especificações na ordem de serviço, relatório e/ou documento similar.
- 10.13 Caberá ao CRQ-12 fazer a aquisição das peças e equipamentos necessários para substituir os defeituosos.
- 10.14 A CONTRATADA deverá proceder a troca/instalação das peças adquiridas pelo CRQ-12 em até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do fiscal do contrato.
- 10.15 Quando se tratar de peças ou equipamentos que comprometa o funcionamento do sistema de monitoramento sua troca/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fiscal do contrato.
- 10.16 A CONTRATADA realizará os testes inerentes, após a troca de qualquer peça/equipamento e informará o resultado ao fiscal do contrato.

11. DA GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA garantirá, pelo período de 06 (seis) meses as peças e componentes por ela fornecidos, independente da garantia do fabricante das peças e demais materiais. Também garantirá, pelo período de 03 (três) meses, o serviço de instalação/substituição de peças e equipamentos, independentemente de ter fornecido ou não as peças e os equipamentos instalados.
- 11.2 Se constatado qualquer defeito/imperfeição das peças/equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará as verificações necessárias, devendo constar na ordem de serviço e/ou documento similar as constatações, devendo a CONTRATADA realizar nova instalação, caso seja necessário.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 11.3 No caso de acionamento da garantia para troca de peças ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o prazo para realizar a troca/substituição é de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação encaminhada pelo fiscal do contrato por e-mail.

12. DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E DOS RECEBIMENTOS

- 12.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato. A CONTRATANTE já possui todo aparato de segurança em sua propriedade e devidamente instalado e em funcionamento. Central de alarme, CFTV, Sistema de Cerca Elétrica, central de choque, DVR, etc.
- 12.2 Para realização dos pagamentos mensais será considerada a entrega dos serviços, considerando o período de cada mês do ano. O primeiro pagamento será proporcional aos dias de serviço prestado no primeiro mês de Contrato.
- 12.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização dos serviços (final de cada mês), o servidor designado procederá o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 12.4 Em caso de conformidade, o Servidor atestará a fiel execução dos serviços contratados na nota fiscal.
- 12.5 Em caso de não conformidade, o servidor comunicará a CONTRATADA para regularização.
- 12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos componentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos.
- 12.7 Caberá à CONTRATADA, sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação os itens impugnados, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme item 14 deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 As manutenções de todo o sistema e equipamentos deverão ser feita pela CONTRATADA, e quando necessário realizar substituições deverá encaminhar orçamento com os valores com preço de mercado para aprovação do CRQ-12.
- 13.2 Deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.3 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 13.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 13.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.10 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 13.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízos.
- 13.12 A CONTRATADA se obriga a manter durante o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para qualificação na contratação.
- A liberação mensal do pagamento para a CONTRATADA, ficará sujeito à apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias: Receita Federal, Estadual, Municipal, Social, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 13.13 A ausência de comprovação ensejará, por parte da CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, a rescisão contratual, com aquela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de referência e de sua proposta.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim.
- 14.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Art. 6º, Anexo XI, da IN nº. 5/2017 do Ministério do Planejamento.
- 14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 14.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 14.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar seus serviços de acordo com as determinações do Termo e Referência.
- 14.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 14.10 Zelar para que durante toda a vigência do objeto contratado sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 14.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15. DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS

- 15.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao CRQ-12, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 15.2 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 15.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao CRQ-12.
- 15.4 Os Fiscais da CONTRATANTE poderão exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos das CONTRATADA que deixem de merecer confiança, que estiverem sem uniforme ou crachá, embarcaram as fiscalizações ou ainda que venham a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

16.2 Advertência por escrito será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3 Multa de:

- 16.3.1 2% (um por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.3.2 2% (dois por cento) por dia corrido sobre o valor adjudicado em caso de atraso no prazo de adequação dos trabalhos realizados, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
- 16.3.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.3.4 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de a CONTRATADA se recusar a executar o serviço nos termos previsto neste instrumento;
- 16.3.5 15% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.3.6 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total contratado em caso de descumprir qualquer outra obrigação (por ocorrência).

16.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, será aplicada ao responsável pelas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.1 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 Além das acima citadas serão aplicadas multas compensatórias pela incidência dos eventos a seguir relacionados - que no presente certame foram fixadas considerando a Análise de Risco da contratação e o Princípio da Razoabilidade, conforme a seguir indicamos:

16.7.1 Pela entrega de serviço em desacordo com o pactuado, persistindo as inconsistências, mesmo após o prazo para correção: multa equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor correspondente ao serviço/material a que se refere.

16.7.2 Pela omissão da CONTRATADA em responder os e-mails ou outros pedidos de esclarecimentos feitos por outros meios, multa equivalente ao percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculado sobre o valor total, por ocorrência.

16.7.3 será considerado omissão a ausência de resposta da CONTRATADA ao acionamento da CONTRATANTE por período superior a 1 dia útil.

16.8 As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.5 e 16.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

16.10 Outras ocorrências não previstas neste termo serão tratadas pontualmente pela equipe de compras do CRQ-12.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 A empresa que apresentar o menor valor e que atenda a todas as exigências desse termo de referência, será declarada vencedora dessa contratação e convocada para assinatura do contrato.

17.2 As demais empresas que tiverem interesse, poderão solicitar vistas ao processo administrativo 50/2022.

17.3 As propostas deverão conter:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

17.4 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

a) nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes desta contratação, tais como despesas com impostos, documentação, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

b) a empresa que desejar poderá disponibilizar tabela dos principais equipamentos e acessórios utilizados no sistema de monitoramento, com seus respectivos preços de venda para possíveis aquisições em eventuais manutenções corretivas futuras;

c) A CONTRATADA ficará ciente que os equipamentos e acessórios a serem adquiridos pela CONTRATANTE em eventuais manutenções corretivas será à preço de mercado, caso o orçamento apresentada pela CONTRATADA, no momento das eventuais manutenções corretivas, estejam acima do preço médio de mercado, comparado às pesquisas realizadas pela equipe de compras, poderá a CONTRATADA optar por ajustar seus preços ao de mercado apresentado pela equipe de compras ou deverá aceitar os equipamentos adquiridos pela CONTRATADA de outros fornecedores.

18. DAS VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS E DAS REPACTUAÇÕES

18.1 O prazo contratual será de 24 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os serviços tenham sido prestados regularmente, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.4 Por ocasião da prorrogação do contrato será observada o limite máximo de valor da contratação por dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Caso a soma total do valor dos serviços, desde o início da vigência do contrato até a data em que se pretende prorrogar, ultrapasse o limite previstos no II do art. 75 citado acima, estará vedada a prorrogação.

18.5 O reajuste dos preços do serviço prestado será após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e será reajustado pela variação anual do INDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, apurado no segundo mês anterior a vigência do reajuste, salvo adoção, por ato o poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

19. DA VISTORIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As empresas participantes do certame poderão proceder a visita técnica, no local onde serão executados os serviços, examinando os aparelhos de ar, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da existência destes e suas características.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

- 19.2 Considerando a variedade de aparelhos e condições de conservação nas Unidades do CRQ-12, sugere-se que seja realizada a vistoria, já que a verificação da condição de cada máquina depende de inspeção visual.
- 19.3 As empresas participantes do certame poderão realizar vistoria, cujo agendamento deverá ser feito junto ao departamento de compras do CRQ-12, Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, Goiânia-GO, com antecedência mínima de 1 (uma) horas, no **dia 16/11/2022, das 08:30 às 16:00 horas.**
- 19.4 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.
- 19.5 Todos os orçamentos deverão conter CNPJ da empresa, endereço de e-mail, data e prazo de validade dos mesmos.

Felipe de Castro Santos

Analista do Dep. de Compras Licitações e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO E A PESSOA JURÍDICA xx, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ESPECIALIZADA(S) EM ALARMES MONITORADOS ELETRONICAMENTE.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO - CRQ-12, Autarquia Federal dotada de personalidade de direito público, com CNPJ nº 01.759.984/0001-51, com sede Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, Goiânia, Goiás, designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. LUCIANO FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, doutor em química, RG. XXXX SSP-MS, CPF nº XXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXX cidade:, representada por **XXXXXX**, portador do **RG: XXXXXX – XXXXXX** e do **CPF: XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação nº.050/2022.e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 0xx/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2022 do CRQ-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de segurança patrimonial, especializada em alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, incluindo o monitoramento das câmeras, sensores, cerca elétrica e sua manutenção preventiva e corretiva, em quanto durar o contrato, conforme previsto no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 e 14 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 035/2022 - CRQ-12.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo contratual será de 24 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os serviços tenham sido prestados regularmente, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

3.4. Por ocasião da prorrogação do contrato será observada o limite máximo de valor da contratação por dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Caso a soma total do valor dos serviços, desde o início da vigência do contrato até a data em que se pretende prorrogar, ultrapasse o limite previstos no II do art. 75 citado acima, estará vedada a prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$
1	Serviço de Monitoramento Remoto do Sistema de Alarme, Cerca Elétrica e CFTV (câmeras) 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

4.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o montante anual de R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, exceto custos com peças, equipamentos e acessórios que vierem a ser necessários suas substituições em eventuais manutenções corretivas.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar Garantia conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ-12 para o exercício de 2023, na rubrica:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 12, do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 035/2022 – CRQ-12.

7.2. a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os dados bancários para pagamento: PIX e os dados da conta bancária vinculada ao PIX ou acompanhar o boleto bancário.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O reajuste dos preços do serviço prestado será após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do INDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, apurado no segundo mês anterior a vigência do reajuste, salvo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

adoção, por ato o poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

9. CLÁUSULA NONA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

10.2. A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados, observados o contraditório e o direito de ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

11.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

11.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao CRQ-12, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

12.2. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As hipóteses de aplicação de sanções administrativas encontram-se definidas no item 16, do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 035/2022 - CRQ-12.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 125 da Lei 14.133 de 01 de abril 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no portal da transparência do CRQ-12, conforme portaria nº 22/2020 do CRQ-12.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes aceitam e elegem a Seção Judiciária do Estado de Goiás, em Goiânia, para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

17.2. As partes poderão se valer de dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstas no art. 151 da Lei 14.133/2021.

17.3. E por estarem assim, justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam e reconhecem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para posterior publicação resumida no portal da transparência do CRQ-12, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

17.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia-GO, ____ de ____ de 2022.

Dr. LUCIANO FIGUEIREDO DE SOUZA

xxxxx

Presidente do Conselho Regional de Química 12
Região

Representante legal a CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 050/2022

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários para pagamento	
Banco:	
Agência:	Conta:
PIX:	

1. Prezado senhor, o fornecedor acima identificado propõe ao Conselho Regional de Química 12ª Região, CNPJ: 01.759.984/0001-51, proposta para contratação de empresa de segurança especializada em alarmes monitorados eletronicamente, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente e seu monitoramento 24 horas, todos os dias, para a sede do CRQ-12, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência da dispensa de licitação nº 035/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$
1	Serviço de Monitoramento Remoto do Sistema de Alarme, Cerca Elétrica e CFTV (câmeras) 24 horas por dia, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema já existente.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

2. O valor total para 24 meses é de R\$ _____ (xxxx)
3. Declaro que nos valores acima propostos estão inclusos todos os custos necessários para a completa prestação do serviço previsto no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 035/2022.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL CRQ-12

Proc.: 0050/22

Folha _____

Felipe S.

4. Declaro que tenho conhecimento do sistema de monitoramento já instalado nas dependências do CONTRATANTE e cumpro com todas as condições e requisitos estabelecidos do Termo de Referência.
5. O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.
6. Em anexo encaminho os documentos de habilitação solicitado na cláusula 7 do termo de referência.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa

